

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.535, DE 12 DE MAIO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O SESI PARA
REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS
BRASILEIROS/2004.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar convênio concedendo auxílio financeiro ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
(SESI) – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL** no valor de R\$
60.000,00 (sessenta mil reais), para auxiliar nas despesas de promoção, execução e
organização geral dos Jogos Abertos Brasileiros – JAB's/2004 que serão realizados
nesta cidade de 21 a 26 de maio de 2004, conforme minuta anexa parte integrante
desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.105 – Calendário Eventos do Desporto Amador
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições - 228

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas
do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de outubro de 2004.

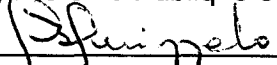
Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o
Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



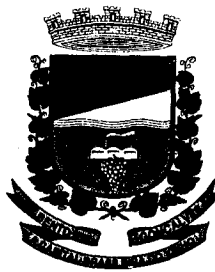
Patricia Brun Perizzolo

Procuradora-Geral do Município
Processo nº 3341, de 06.05.2004.

Registrado (a) às fls. 056v
e publicado (a)

Em 12/05/2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Assis Brasil, 8787, complemento 1.2, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.159/0001-76, representada por seu Procurador **ALMERINDO IZIDORO BORSATTI**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro ao **CONVENIADO** no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para parceria nas despesas de promoção, execução e organização geral dos Jogos Abertos Brasileiros – JAB's/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o **CONVENIADO** promoverá, organizará e executará os Jogos Abertos Brasileiros 2004, nesta cidade, nos dias 21 a 26 de maio de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste convênio e deverá ser depositado no, conta corrente nº, agência, em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até final realização dos jogos e devida prestação de contas do valor recebido.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar o **CONVENIADO**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIADO deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de outubro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
Almerindo Izidoro Borsatti

Testemunhas:

Processo nº 3341, de 06.05.2004.